



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Prefeitura Municipal de Curitiba/Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Responsável pela Demanda: Amaury Silva

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos na presente justificativa.

II – OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para realizar a elaboração de Estudo Faunístico, na localidade próximo às margens da BR-470, local onde será implantado o Parque Industrial Luiz Alfredo Drissen Balém.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, com base no artigo 74 inciso III, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme referido dispositivo legal, é inexigível a licitação quando inviável a competição, trata-se de um serviço de curto prazo a realização e com valores limitados, outro fator relevante é a urgência do levantamento dos dados a elaboração dos relatórios, necessitando destes documentos juntamente com os demais solicitados pelo Instituto do Meio Ambiente, para a liberação do Parque Industrial.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos**

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A Empresa contratada deverá realizar toda a coleta de dados necessários para a avaliação do impacto ambiental, identificando as espécies presentes na área em que o Parque industrial será construído, desenvolver estratégias para minimizar o impacto que o mesmo poderá ocasionar no meio ambiente desta forma reduzindo o conflito do parque na fauna do local em que será instalado; todos os documentos emitidos deverão ser feitos conforme a legislação brasileira.

V – DA CONTRATADA

O Contrato deverá ser formalizado com o seguinte fornecedor:

Nome: Eco Alternativa assessoria ambiental

CNPJ/CPF: 43.143.474/0001-03

Endereço: Rua Euclides Prado nº39, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC.

Telefone: 49-99194-3456

E-mail: projetos_curitibanos@ecoalternativa.com.br

VI – DA JUSTIFICATIVA

Considerando ser inviável a competição neste caso, e que o fornecedor selecionado atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigida, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

VII – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$8.500,00 para a realização de todo os serviços exigidos para esta necessidade.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

6.084/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 30 dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: após a entrega dos documentos finalizados e de acordo com a legislação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa de inexigibilidade de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, o foro da Comarca de Curitibanos/SC.

Curitibanos/SC, 24 de Janeiro de 2025.

Amaury Silva
Secretario de Planejamento e Urbanismo
Matricula: 12410502